



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### DECRETO Nº 5148 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de validade e altera o Decreto Municipal nº 5138 de 10 de agosto de 2020, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

### DECRETA

Art. 1º Fica Prorrogado por 14 (quatorze) dias o prazo de validade do Decreto Municipal nº 5138 de 10 de agosto de 2020, o qual “Estabelece no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Planalto, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterado o Art. 4º que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos:*

*I - Clubes;*

*II - Parques infantis e casas de festas e evento;*

*III - Festas de qualquer natureza públicas ou privadas (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);*

*IV - Cursos presenciais com público superior a 10 participantes;*

*V - Casas noturnas, boates e congêneres;*

*VI - O uso de salões privados e públicos e a realização de festas em condomínios residenciais ou associações.”*

Art. 3º Ficam ratificadas as demais partes constantes nos Decretos nº 5138 de 10 de Agosto de 2020, 5140 de 20 de Agosto de 2020 e 5142 de 03 de Setembro de 2020.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**